



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais**  
CNPJ – 18.291.369/0001-66  
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000  
Telefone: (37) 3234-1224|E-Mail: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

## **DECRETO Nº 4.171, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Aprova loteamento "Bom Sucesso" no Município de São Gonçalo do Pará.*

O Prefeito do Município de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas, em especial pelo art. 62, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 6.766/79 e o disposto na Lei Municipal nº 1.468/2012 e suas alterações, e

considerando possível a aprovação do loteamento "Bom Sucesso" em uma área de terreno urbano;

considerando que o loteamento está em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal nº 1.468/2012 e;

considerando que os projetos das obras de infraestrutura exigidas pela legislação em vigor encontram-se devidamente aprovadas pelo setor competente;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica APROVADO o loteamento "Bom Sucesso", situado em área de expansão urbana com área total de 39.344,00 m<sup>2</sup>, de propriedade de Alexandre & Rogerio Empreendimentos Imobiliários LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o número 09.641.373/0001-16, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 140, centro no Município de Nova Serrana, CEP 35.519-000, conforme Registro de Imóveis da Comarca Pará de Minas sob o número de matrícula 44.882 - Livro 2.

**Art. 2º** O loteamento da área mencionada no artigo anterior conterá 05 (cinco) quadras, subdivididas em 60 (sessenta) lotes de terreno, ficando a área total de 39.344,00 m<sup>2</sup> (trinta e nove mil trezentos e quarenta e quatro metros quadrados), distribuída da seguinte forma:

|                                     |                          |          |
|-------------------------------------|--------------------------|----------|
| ÁREA DE LOTES DO PROPRIETÁRIO ..... | 12.857,60 m <sup>2</sup> | = 32,93% |
| ÁREA DO EQUIPAMENTO PÚBLICO .....   | 200,0m <sup>2</sup>      | = 0,51 % |
| ÁREA DO EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO     | 1.250,34m <sup>2</sup>   | = 3,18 % |



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais**

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224|E-Mail: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

|                                   |                          |           |
|-----------------------------------|--------------------------|-----------|
| PRAÇA 01.....                     | 1.109,22 m <sup>2</sup>  | = 2,82%   |
| PRAÇA 02.....                     | 339,93 m <sup>2</sup>    | = 0,86%   |
| PRAÇA 03.....                     | 515,03 m <sup>2</sup>    | = 1,31%   |
| ÁREA VERDE.....                   | 1.964,20 m <sup>2</sup>  | = 4,99%   |
| ÁREA TOTAL DAS VIAS PÚBLICAS..... | 7.852,38 m <sup>2</sup>  | = 19,96%  |
| ÁREA DE APP                       | 13.155,30 m <sup>2</sup> | = 33,44 % |
| ÁREA TOTAL .....                  | 39.344,00 m <sup>2</sup> | = 100%    |
| NÚMERO DE QUADRAS .....           |                          | 5         |
| NÚMERO DE LOTES .....             |                          | 60        |

**Art. 3º** A título de caução e como garantia de execução das obras de infraestrutura deste loteamento, restam gravadas com cláusula de inalienabilidade e incomunicabilidade os seguintes lotes, até a conclusão das obras, nos seguintes termos.

Pavimentação: lotes 10,11, 22, 23 e 24 da quadra 01.

Terraplanagem: lotes 12 e 13 da quadra 01

Sistema de Abastecimento de Água: lotes 14 e 15 quadra 01.

Sistema de Esgotamento sanitário: lotes 16, 17 e 27 da quadra 01

Sistema de Drenagem Pluvial: lotes 18, 19, 20 e 21 da quadra 01.

Eletrificação: lotes 25 e 26 da quadra 01.

**Parágrafo único** – Os lotes acima mencionados serão liberados da caução de uma única vez, e apenas na ocasião em que todos os projetos estiverem concluídos, e com laudo de aceite por parte do engenheiro responsável da prefeitura.

**Art. 4º** Após o registro, as áreas destinadas às vias de circulação, áreas verdes, áreas institucionais para equipamentos urbanos e comunitários passarão a ser de propriedade da municipalidade.

**Art. 5º** Fica fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para que a loteadora providencie o registro do loteamento ora aprovado, com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas, bem como dos lotes e a área caucionada para garantia da execução do empreendimento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pará de Minas.



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais**

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224|E-Mail: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

**Art. 6º** O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso firmado por seu proprietário e arquivado junto ao processo administrativo original.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, 21 de Dezembro de 2017.

  
**Antônio André Nascimento Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO**

Certifico que o decreto  
Nº 4.171/2017  
Foi publicado no quadro de aviso da  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará  
na data de 21 / 12 / 17  
Moacir  
Assinatura do Servidor